



**LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2017**

**ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO VICE-  
PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Vice-Prefeito de Santa Rita do Passa Quatro atuará em articulação com o Prefeito e segundo orientações do Chefe do Executivo, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – auxiliar o Prefeito, sempre que por ele for convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa;
- II – substituir o prefeito, automaticamente, nos casos de afastamento temporário ou de licença, e sucedê-lo em se tratando de vacância do cargo;
- III – participar, como representante do Prefeito, em organismos colegiados;
- IV – acompanhar a execução de convênios com entidades públicas e privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, bem como o cumprimento de prazos e de prestações de contas;
- V – atuar no inter-relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo, especialmente quanto:
  - a) ao acompanhamento da votação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
  - b) ao atendimento de pedidos de informações da Câmara, observando os prazos legais;



- VI – acompanhar a divulgação de atividades realizadas pela Prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do Poder Executivo municipal;
- VII – atender a representantes da imprensa, bem como organizar entrevistas para o fornecimento de dados ou informações sobre atividades da Prefeitura;
- VIII – acompanhar o atendimento, pela Prefeitura, de solicitações de órgãos federais e estaduais;
- IX – acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público;
- X – coordenar as relações das administrações distritais com os demais órgãos da Prefeitura, evidenciando os problemas e necessidades dos distritos;
- XI – promover a realização de atividades de apoio técnico e administrativo às administrações distritais, com vistas à solução de seus problemas ou atendimento de suas necessidades;
- XII – acompanhar as atividades das comissões ou grupos de trabalho vinculados diretamente ao Prefeito;
- XIII – assessorar o Prefeito na concessão de auxílios e subvenções determinados por lei;
- XIV – receber e mandar apurar a procedência das reclamações ou denúncias que forem dirigidas à Prefeitura e propor, quando cabível, aos órgãos competentes, a instauração de sindicância, de inquérito administrativo e de auditoria;
- XV – sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da administração municipal, em benefício da cidadania;
- XVI – indicar seus auxiliares para nomeação pelo Prefeito.

**Art. 2.º** - Para facilitar as tarefas do Vice-Prefeito, os servidores da Prefeitura deverão prestar-lhe apoio e informações.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3.º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07  
de março de 2017.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de março de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**CHEFE DE GABINETE**